DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.581/22

DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 1.538/22 de 26/04/22 foram declarados inservíveis os bens públicos permanentes e a sua desvinculação do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO que a Municipalidade efetuou na data de 06/07/22 o Leilão Público nº 01/2022 para a alienação de aproximadamente 10.000 (dez mil) kgs de sucatas dos bens inservíveis, tendo sido considerado fracassado pelo Leiloeiro por não haver registro de lance sobre o valor mínimo previamente estabelecido;

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 3.171/22 de 16/08/22 o Poder Executivo foi devidamente autorizado a efetuar a doação de bens inservíveis e sucatas à Associação Bastense de reciclagem;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS PÚBLICOS PERMANENTES QUE ESPECIFICA E A SUA DESVINCULAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - São declarados inservíveis os Bens Públicos Permanentes constantes nos anexos deste Decreto, ficando desafetados e desvinculados do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Fica o Setor competente autorizado a proceder a devida baixa dos itens constantes neste Decreto no Inventário da Prefeitura Municipal de Bastos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 22 de setembro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7.250/22

DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Excluir, a partir de 01/09/2022, a Gratificação de Função do Servidor Sr. **MARCIO KOJI NOKAI**, haja vista que não responderá mais pela Função Gratificada de Assistente de Compras.

= Excluir a partir de 01/09/2022, a Gratificação de Função da Servidora Sra. **VERONICA EMY TAKIMOTO TAKEUCHI**, haja vista que não responderá mais pela Função Gratificada de Chefe de Compras.

= Designar o Servidor Sr. **ADRIANO RIBEIRO** para responder pela Função Gratificada de Assistente de Compras, com a percepção de Gratificação e Atribuições, conforme Lei Municipal nº 2.938/19 de 06/08/2019, que dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bastos, a partir de 01/09/2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 20 de setembro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.251/22

DE 21 DE SETEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a empresa LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA, foi Notificada em 20/06/22 (Notificação nº 1.044/21) pela Assistente de Secretário Jurídico de Assuntos Judiciais da Municipalidade para efetuar a entrega dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2022 – Pedido de Empenho nº 2.970/2022, não procedendo a sua entrega ou apresentando qualquer tipo de justificativa ou defesa;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município exarou Parecer considerando o inadimplemento contratual por parte da empresa contratada opinando pela aplicação das sanções previstas no Ítem 1.10 da Ata de Registro de Preços;

R E S O L V E:

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e aplicar a penalidade de não contratar com o Município de Bastos pelo prazo de 12 (doze) meses, à empresa **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.628/0001-40, estabelecida na Rua Hiroshima nº 96 – Jardim Sol nascente, no Município de Apiaí, Estado de São Paulo e determino à:

I - Divisão de Compras e Licitações, a aplicação das penalidades previstas nos termos do Item 1.10 da Ata de Registro de Preços nº 49/2022, com a aplicação de Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do produto constante no Empenho nº 3816/2022 – Fundo Municipal de

Saúde; decretando a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bastos pelo prazo de 12 (doze) meses; comunicando o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do sistema *Apenados*, e posterior arquivamento junto aos autos do Edital.

II – Secretaria Municipal de Finanças para o cálculo e aplicação da Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do produto constante no Empenho nº 3816/2022

III – Divisão de Fiscalização, para a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 21 de setembro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....